



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
UNIDOS PARA CONSTRUIR

LEI Nº 106/2008

Brasil Novo – PA, 02 de outubro de 2008.

**DISPÕE SOBRE OS VALORES DOS SUBSÍDIOS
DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE BRASIL
NOVO – PA, PARA A LEGISLATURA 2009 – 2012.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO, no uso atribuições legais e com **A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO**, no uso atribuições legais e com base no que determina o Art. 29, V da Carta Magna, faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio mensal para os Secretários Municipais de Brasil Novo, para a Legislatura de 2009 a 2012, fica fixado, em parcela única, no valor R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), da seguinte forma;

-Subsídio dos Secretários R\$ 3.500,00

Art. 2º - Os encargos necessários à execução do presente Ato, correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Os subsídios fixados por esta Lei serão atualizados com base no mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo público municipal, respeitando como limite a correção inflacionária dos meses anteriores à concessão da respectiva reposição, apurada segundo o indicador oficial adotado para efeito da proteção assegurada no art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasil Novo, Estado do Pará, em 02 de outubro de 2008.


JOSÉ CARLOS CAETANO
Prefeito Municipal